



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 25 de fevereiro de 2025 • Ano IX • Edição Nº 989



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 123/2025)	2
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 126/2025)	3
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 124/2025)	4
DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 125/2025)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	6
ATOS OFICIAIS	6
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 04/2025)	6
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 05/2025)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 123/2025)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº 123/2025, de 21 de Fevereiro de 2025.

Exonera Chefe do Setor de Serviços Gerais do município de Gentio do Ouro/Ba e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Soinig Paiva de Souza Folmer, portadora do CPF/MF sob o nº 110.761.755-38 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais do município de Gentio do Ouro/Ba, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 07/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 21 de Fevereiro de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 126/2025)



DECRETO Nº 126/2025, de 21 de Fevereiro de 2025.

Exonera Assessora Administrativa e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Geislane de Souza Miranda, portador do CPF/MF sob o nº 091.430.965-06 do cargo em comissão de Assessora Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 07/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 21 de Fevereiro de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 124/2025)



DECRETO Nº 124/2025, de 21 de Fevereiro de 2025.

Nomeia Assessora Técnica
Administrativa do município de Gentio
do Ouro/Ba e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/2025, de 07 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Soinig Paiva de Souza Folmer, portadora do CPF/MF sob o nº 110.761.755-38 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Assessora Técnica Administrativa da Secretaria de Finanças, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 07/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 21 de Fevereiro de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 125/2025)



DECRETO Nº 125/2025, de 07 de Fevereiro de 2025.

Nomeia Chefe do Serviço de Controle e Distribuição do Livro Didático e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na forma prevista na Lei Municipal nº 134/202025, de 07 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Ângelo Juvenal Dias, portador do CPF/MF sob o nº 070.245.725-66 para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Chefe do Serviço de Controle e Distribuição do Livro Didático, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 07/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 07 de Fevereiro de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 04/2025)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARHM - 04-2025**

PROCESSO Nº 04/2025	NOME/EMPRESA: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Fazenda Passagem das Tabas, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/02/2025	VALIDADE: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, trata-se de um empreendimento localizado aproximadamente 63 km, denominado por Fazenda Passagem das Tabas, zona rural do município de Gentio do Ouro/Ba. Processo ANM: 872.115/2022, com uma área de 21,44 hectares, que tem como finalidade a Renovação da Licença de Extração do Areia, com pontos de extração predefinição com as seguintes coordenadas geográficas cujo as vértices são: Latitude Longitude V-01 -11°40'30"397 -42°21'06"630 V-02 -11°40'30"397 - 42°21'04"952 V-03 -11°40'30"924 -42°21'04"952 V-04 - 11°40'30"924 - 42°21'04"497 V-05 -11°40'32"366 -42°21'04"497 V-06 -11°40'32"366 - 42°21'03"818 V-07 -11°40'34"931 -42°21'03"818 V-08 -11°40'34"931 - 42°21'03"535 V-09 - 11°40'36"472 -42°21'03"535 V-10 -11°40'36"472 - 42°21'03"040 V-11 -11°40'38"302 - 42°21'03"040 V-12 -11°40'38"302 - 42°21'01"774 V-13 -11°40'39"247 -42°21'01"774 V-14 - 11°40'39"247 - 42°21'00"050 V-15 -11°40'39"784 -42°21'00"050 V-16 -11°40'39"784 - 42°20'54"766 V-17 -11°40'40"127 -42°20'54"766 V-18 -11°40'40"127 - 42°20'53"063 V-19 - 11°40'40"566 -42°20'53"063 V-20 -11°40'40"566 - 42°20'51"508 V-21 -11°40'40"977 - 42°20'51"508 V-22 -11°40'40"977 - 42°20'49"854 V-23 -11°40'41"367 -42°20'49"854 V-24 - 11°40'41"367 - 42°20'48"448 V-25 -11°40'41"809 -42°20'48"448 V-26 -11°40'41"809 - 42°20'46"926 V-27 -11°40'42"299 -42°20'46"926 V-28 -11°40'42"299 - 42°20'45"452 V-29 - 11°40'42"837 -42°20'45"452 V-30 -11°40'42"837 - 42°20'43"730 V-31 -11°40'43"520 - 42°20'43"730 V-32 -11°40'43"520 - 42°20'41"875 V-33 -11°40'44"253 -42°20'41"875 V-34 - 11°40'44"253 - 42°20'40"681 V-35 -11°40'44"893 -42°20'40"681 V-36 -11°40'44"893 - 42°20'39"447 V-37 -11°40'54"096 -42°20'39"447 V-38 -11°40'54"096 - 42°20'40"466 V-39 - 11°40'55"716 -42°20'40"466 V-40 -11°40'55"716 - 42°20'41"550 V-41 -11°41'02"338 - 42°20'41"550 V-42 -11°41'02"338 - 42°20'41"078 V-43 -11°41'15"037 -42°20'41"078 V-44 - 11°41'15"037 - 42°20'37"233 V-45 -11°41'16"462 -42°20'37"233 V-46 -11°41'16"462 - 42°20'36"861 V-47 -11°41'16"850 -42°20'36"861 V-48 -11°41'16"850 - 42°20'36"627 V-49 - 11°41'17"044 -42°20'36"627 V-50 -11°41'17"044 - 42°20'36"444 V-51 -11°41'17"140 -

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

42°20'36"444 V-52 -11°41'17"140 - 42°20'36"345 V-53 -11°41'17"200 -42°20'36"345 V-54 -
11°41'17"200 - 42°20'32"283 V-55 -11°41'17"730 -42°20'32"283 V-56 -11°41'17"730 -
42°20'31"112 V-57 -11°41'25"618 -42°20'31"112 V-58 -11°41'25"618 - 42°20'32"687 V-59 -
11°41'28"398 -42°20'32"687 V-60 -11°41'28"398 - 42°20'34"266 V-61 -11°41'30"151 -
42°20'34"266 V-62 -11°41'30"151 - 42°20'35"356 V-63 -11°41'31"576 -42°20'35"356 V-64 -
11°41'31"576 - 42°20'36"503 V-65 -11°41'31"828 -42°20'36"503 V-66 -11°41'31"828 -
42°20'36"991 V-67 -11°41'32"943 -42°20'36"991 V-68 -11°41'32"943 - 42°20'38"550 V-69 -
11°41'33"640 -42°20'38"550 V-70 -11°41'33"640 - 42°20'40"174 V-71 -11°41'34"925 -
42°20'40"174 V-72 -11°41'34"925 - 42°20'41"733 V-73 -11°41'35"522 -42°20'41"733 V-74 -
11°41'35"522 - 42°20'42"898 V-75 -11°41'36"443 -42°20'42"898 V-76 -11°41'36"443 -
42°20'43"979 V-77 -11°41'37"056 -42°20'43"979 V-78 -11°41'37"056 - 42°20'45"194 V-79 -
11°41'37"555 -42°20'45"194 V-80 -11°41'37"555 - 42°20'46"428 V-81 -11°41'37"956 -
42°20'46"428 V-82 -11°41'37"956 - 42°20'47"365 V-83 -11°41'38"372 -42°20'47"365 V-84 -
11°41'38"372 - 42°20'48"532 V-85 -11°41'38"707 -42°20'48"532 V-86 -11°41'38"707 -
42°20'49"502 V-87 -11°41'39"024 -42°20'49"502 V-88 -11°41'39"024 - 42°20'50"341 V-89 -
11°41'39"291 -42°20'50"341 V-90 -11°41'39"291 - 42°20'51"049 V-91 -11°41'39"574 -
42°20'51"049 V-92 -11°41'39"574 - 42°20'51"837 V-93 -11°41'39"891 -42°20'51"837 V-94 -
11°41'39"891 - 42°20'52"725 V-95 -11°41'40"208 -42°20'52"725 V-96 -11°41'40"208 -
42°20'53"532 V-97 -11°41'40"507 -42°20'53"532 V-98 -11°41'40"507 - 42°20'54"106 V-99 -
11°41'40"709 -42°20'54"106 V-100 -11°41'40"709 - 42°20'54"747 V-101 -11°41'41"022 -
42°20'54"747 V-102 -11°41'41"022 - 42°20'55"224 V-103 -11°41'41"271 -42°20'55"224 V-104 -
11°41'41"271 - 42°20'55"782 V-105 -11°41'41"486 -42°20'55"782 V-106 -11°41'41"486 -
42°20'56"011 V-107 -11°41'41"635 -42°20'56"011 V-108 -11°41'41"635 - 42°20'56"340 V-109 -
11°41'41"785 -42°20'56"340 V-110 -11°41'41"785 - 42°20'56"635 V-111 -11°41'41"983 -
42°20'56"635 V-112 -11°41'41"983 - 42°20'57"145 V-113 -11°41'42"215 -42°20'57"145 V-114 -
11°41'42"215 - 42°20'57"670 V-115 -11°41'42"530 -42°20'57"670 V-116 -11°41'42"530 -
42°20'58"211 V-117 -11°41'42"844 -42°20'58"211 V-118 -11°41'42"844 - 42°20'58"820 V-119 -
11°41'43"159 -42°20'58"820 V-120 -11°41'43"159 - 42°20'59"361 V-121 -11°41'43"456 -
42°20'59"361 V-122 -11°41'43"456 - 42°20'59"886 V-123 -11°41'43"752 -42°20'59"886 V-124 -
11°41'43"752 - 42°21'00"263 V-125 -11°41'43"984 -42°21'00"263 V-126 -11°41'43"984 -
42°21'00"640 V-127 -11°41'44"231 -42°21'00"640 V-128 -11°41'44"231 - 42°21'01"117 V-129 -
11°41'44"464 -42°21'01"117 V-130 -11°41'44"464 - 42°21'01"510 V-131 -11°41'44"716 -
42°21'01"510 V-132 -11°41'44"716 - 42°21'02"881 V-133 -11°41'44"151 -42°21'02"881 V-134 -
11°41'44"151 - 42°21'02"463 V-135 -11°41'42"433 -42°21'02"463 V-136 -11°41'42"433 -
42°21'00"579 V-137 -11°41'41"417 -42°21'00"579 V-138 -11°41'41"417 - 42°20'57"419 V-139 -
11°41'40"533 -42°20'57"419 V-140 -11°41'40"533 - 42°20'55"679 V-141 -11°41'39"868 -
42°20'55"679 V-142 -11°41'39"868 - 42°20'54"299 V-143 -11°41'39"069 -42°20'54"299 V-144 -
11°41'39"069 - 42°20'51"866 V-145 -11°41'37"892 -42°20'51"866 V-146 -11°41'37"892 -
42°20'49"369 V-147 -11°41'36"700 -42°20'49"369 V-148 -11°41'36"700 - 42°20'47"234 V-149 -
11°41'35"723 -42°20'47"234 V-150 -11°41'35"723 - 42°20'45"728 V-151 -11°41'34"142 -
42°20'45"728 V-152 -11°41'34"142 - 42°20'42"969 V-153 -11°41'33"113 -42°20'42"969 V-154 -
11°41'33"113 - 42°20'41"280 V-155 -11°41'32"040 -42°20'41"280 V-156 -11°41'32"040 -
42°20'39"491 V-157 -11°41'30"982 -42°20'39"491 V-158 -11°41'30"982 - 42°20'37"540 V-159 -
11°41'29"520 -42°20'37"540 V-160 -11°41'29"520 - 42°20'36"167 V-161 -11°41'28"240 -
42°20'36"167 V-162 -11°41'28"240 - 42°20'34"994 V-163 -11°41'26"310 -42°20'34"994 V-164 -
11°41'26"310 - 42°20'33"926 V-165 -11°41'23"781 -42°20'33"926 V-166 -11°41'23"781 -
42°20'33"250 V-167 -11°41'19"255 -42°20'33"250 V-168 -11°41'19"255 - 42°20'36"300 V-169 -
11°41'17"351 -42°20'36"300 V-170 -11°41'17"351 - 42°20'36"376 V-171 -11°41'17"215 -
42°20'36"376 V-172 -11°41'17"215 - 42°20'38"502 V-173 -11°41'20"789 -42°20'38"502 V-174 -
11°41'20"789 - 42°20'42"390 V-175 -11°41'08"676 -42°20'42"390 V-176 -11°41'08"676 -

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

42°20'42"795 V-177 -11°41'05"170 -42°20'42"795 V-178 -11°41'05"170 - 42°20'43"800 V-179 - 11°40'54"110 -42°20'43"800 V-180 -11°40'54"110 - 42°20'42"647 V-181 -11°40'51"721 - 42°20'42"647 V-182 -11°40'51"721 - 42°20'40"338 V-183 -11°40'47"085 -42°20'40"338 V-184 - 11°40'47"085 - 42°20'42"500 V-185 -11°40'44"692 -42°20'42"500 V-186 -11°40'44"692 - 42°20'46"940 V-187 -11°40'43"113 -42°20'46"940 V-188 -11°40'43"113 - 42°20'53"074 V-189 - 11°40'42"306 -42°20'53"074 V-190 -11°40'42"306 - 42°20'55"011 V-191 -11°40'41"651 - 42°20'55"011 V-192 -11°40'41"651 - 42°21'02"250 V-193 -11°40'39"660 -42°21'02"250 V-194 - 11°40'39"660 - 42°21'04"565 V-195 -11°40'37"331 -42°21'04"565 V-196 -11°40'37"331 - 42°21'04"816 V-197 -11°40'35"304 -42°21'04"816 V-198 -11°40'35"304 - 42°21'05"832 V-199 - 11°40'31"799 -42°21'05"832 V-200 -11°40'31"799 - 42°21'06"630 V-201 = V-01 -11°40'30"397 - 42°21'06"630. Mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Mineração, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF), caso houver Supressão de Vegetação;
- II. Instalar placa padrão da SMARHM com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 70.560m³/por ano;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

- atendimento;
- XIV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XV. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XVII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XVIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;
- XX. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XXI. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXII. Doar 1000 (mil) mudas, a partir de 30 (trinta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. Prazo de 30 dias;
- XXIII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;
- XXIV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 24 de fevereiro de 2025.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 05/2025)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARHM - 05-2025**

PROCESSO Nº 05/2025	NOME/EMPRESA: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Fazenda Boi Carreiro, Zona Rural do município de Gentio do Ouro/BA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/02/2025	VALIDADE: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, trata-se de um empreendimento localizado na Fazenda Boi Carreiro, aproximadamente a 13 km da sede do município de Gentio do Ouro/Ba. Processo ANM 872103/2022, que tem como finalidade a Renovação da Licença de Extração do Saibro, com pontos de extração predefinição com a poligonal com as seguintes vértices: V1- 11°31'58.160" S/ 42°31'20.755" O; V2- 11°31'58.160" S/ 42°30'54.445" O; V3- 11°31'37.751" S/ 42°30'54.450" O; V4- 11°31'37.751" S/ 42°31'20.755" O; V5 = V1- 11°31'58.160" S/ 42°31'20.755" O. Área total de 50 hectares e área de lavra de 28,20 hectares. Poligonal da área de lavra com as seguintes vértices: V1- 770255,646 / 8724551,385; V2- 770734,646 / 8724551,385; V3- 770734,646 / 8723947,385; V4- 770255,646 / 8723947,385. Mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer a Secretaria de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Mineração, os atos florestais Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF), caso houver Supressão de Vegetação;
- II. Instalar placa padrão da SMARHM com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 228.096 ton/por ano;
- IV. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- V. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água-óleo;
- VI. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

- drenagem com sistema separador água-óleo;
- VII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- VIII. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- IX. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XI. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATРАН;
- XII. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XIII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XIV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XV. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- XVI. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XVII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XVIII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- XIX. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAÇÃO

com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

- XX. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;
- XXI. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXII. Doar 1000 (mil) mudas, a partir de 30 (trinta) centímetros de comprimento para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. Prazo de 30 dias;
- XXIII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;
- XXIV. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 24 de fevereiro de 2025.

CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA DA FRANCA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Mineração

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>